

PROJETO DE LEI 01-0779/2003, do Vereador Dalton Silvano (PSDB)

"Dispõe sobre a criação dos condomínios de barreira ecológica nas áreas confrontantes da represa Guarapiranga com o Parque Ecológico do mesmo nome nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de São Paulo cria os condomínios de barreira ecológica no bairro denominado PARQUE DO LAGO, área da Subprefeitura de Santo Amaro;

Art. 2º - Os condomínios de barreira ecológica serão constituídos por proprietários de imóveis confrontantes com o parque estadual denominado PARQUE ECOLÓGICO REPRESA GUARAPIRANGA, zona Sul de São Paulo, em comum acordo com a Prefeitura Municipal de São Paulo;

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de São Paulo contratará especializado em segurança, bem como os equipamentos necessários para vigilância;

Art. 4º - Caberá aos proprietários dos imóveis confrontantes com o parque estadual da represa Guarapiranga, através de associação de moradores ou entidade congênere legalmente constituída, colaborar na preservação da fauna, flora, manutenção, limpeza e segurança ambiental da área compreendida entre a represa propriamente dita e os núcleos habitacionais em seu entorno; Art. 5º - Os agentes municipais de segurança obedecerão às diretrizes gerenciais e administrativas do PARQUE DO LAGO:

Art. 6º - A Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente deverá regulamentar esta lei no prazo de 120 dias a partir de sua promulgação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, novembro de 2003 Às Comissões competentes."